

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

Lei nº 2271, de 27 de FEVEREIRO DE 1985. folha 02 -

Autoriza doação de terreno do patrimônio municipal à Sociedade São Vicente de Paulo quem o conhecimento e execução lo e dá outras providências, que a compras e a fazem cumprir tais interesses como nela se consta.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Sociedade São Vicente de Paulo, para a construção da Unidade 2 da Creche Maria de Nazaré, o imóvel do patrimônio municipal com a seguinte descrição: "Os lotes de terrenos urbanos, definitivos, situados, nesta cidade, à rua Maria da Conceição Goulart Furtado, cadastrados sob números SE-11-16-20-09/10/11/12/13, com a área total de 1.665,00 metros quadrados, compreendidos dentro do seguinte perímetro: começa na rua Maria da Conceição Goulart Furtado, na divisa com o lote de nº 08 e segue, com esta confrontação, por 30,00 metros, indo alcançar a divisa com o lote de nº 26; dali, à esquerda, confrontando com os lotes de nº 26, 25, 24 e 23, por 50,00 metros, indo à divisa do loteamento denominado Jardim do Rosário com o loteamento do Bairro Junqueira; desse ponto, segue, à esquerda, confrontando com o lote de nº 01, do Bairro Junqueira, por 32,00 metros, ou seja, até a rua Maria da Conceição Goulart Furtado, e, finalmente, por esta, à esquerda, na extensão de 61,00 metros, alcançando o ponto inicial".

Parágrafo Único - A doação de que trata este artigo, fica condicionada às seguintes cláusulas e condições:

I - inalienabilidade total ou parcial do imóvel;

II - início da construção no prazo de 06(seis) meses e término no prazo de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da presente lei;

III - uso do imóvel, pela donatária, para os fins previstos nesta lei;

IV - reversão do imóvel, com todas as benfeitorias, ao patrimônio municipal, sem qualquer indenização, em caso de inobservância das cláusulas condicionais.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

10/02/85.
Assinatura - M.

10/02/85.

Valley

M.S PREFEITURA DE ITUIUTABA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
CÓPIA

1985/0096

Lei nº 2271, de 27 de fevereiro de 1985 - continuação - folha 02 -
: Gabinete do Prefeito

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 27 de fevereiro de 1985.

Senhor Presidente,

Romel Antônio Jorge

Tenho o prazer de passar-lhe, V. Exa., cópia autenticada da lei nº 2272, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM/2340/85, que nos foi enviada para sanção através do ofício CM/039/85, de 27 de fevereiro de 1985, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com real apreço, subscrovo-me,

atenciosamente,

Romel Antônio Jorge
Prefeito de Ituiutaba

Exmo. Sr.
José Barreto Miranda
D.D. Presidente da Câmara Municipal de
Ituiutaba - MG

qa/rsc.